## EMENDA Nº 02 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.25/2018, que *“Institui o Programa de Agendamento via telefone, consultas e exames para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, gestantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e as pessoas com quadro clinico pós operatório e dá outras providências”,* para alterar o inciso I do artigo 1º, o artigo 2º, passando os mesmos a conterem o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

Art. 5º No ato do agendamento da consulta que trata o artigo 1º desta Lei, a unidade de saúde deverá informar obrigatoriamente o número de protocolo de atendimento para o paciente.

**03 - Da Justificativa:**

Apresento a referida emenda, para acrescer ao texto de lei um número de protocolo de atendimento que poderá ser usado como forma de controle e acompanhamento pelo paciente, inclusive, quando necessário, permita o cancelamento prévio de consulta.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a inclusão ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 19 de setembro de 2018.

Reginaldo Teixeira Santos

Vereador